

- c) Sendo aprovada a implantação dos mesmos, deverão atender às normas municipais e da ABNT, executados com material incombustível;
- d) A área de ocupação permitida será o espaço aéreo total disponível;
- e) Somente será permitida a execução em estrutura metálica, com piso em chapa metálica ou chapa tipo Wall, podendo ser revestido com o material decorativo desejado, desde que também incombustível ou com tratamento anti-chama;
- f) A estrutura deverá apoiar-se diretamente sobre o piso da loja, evitando utilizar as paredes limítrofes/divisórias ou suspender através do piso imediatamente superior;
- g) As paredes limítrofes/divisórias do mezanino também deverão ser em material incombustível – painel Wall, gesso acartonado, ou conforme informações das plantas cadastrais. Alvenarias convencionais não serão permitidas;
- h) Se alguma face do mezanino ficar aberta para a loja esta deverá ser protegida com guarda-corpo de, no mínimo, 0,90m de altura;
- i) Devem ser respeitadas as alturas mínimas permitidas de pé direito da loja (2,45m);
- j) Devem ser verificadas as alturas abaixo das testeiras das lojas, nas plantas cadastrais;
- k) Os mezaninos deverão ser dimensionados para não sobrecarregar a carga acidental máxima admissível de 300 kgf/m² no piso onde está apoiado em toda a sua área de contato com o mesmo, considerando considerado como carga acidental sua sobrecarga e também a sobrecarga acidental no piso não oriunda do mezanino. Não será admitida carga puntiforme. Deve-se distribuir a carga o máximo possível através das placas;

- l) Não são previstas sobrecargas diferenciadas para lojas de alimentação.

14 PONTOS DE ENTREGA DAS INSTALAÇÕES NAS LOJAS

14.1 SHAFT DE MEDIÇÃO (ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO)

Está instalado no interior das concessões comerciais, com localização conforme plantas cadastrais, um armário para quadros de distribuição e medidores, onde se encontram os pontos de interligação da concessão com as redes internas de abastecimento do TPS.

Verificar na tabela abaixo a referência dos itens relacionados ao Anexo 3 deste manual:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PONTO DE ENTREGA
1	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO PARA REDE DE GÁS
2	TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AR·CONDICIONADO, RETORNO DE ÁGUA GELADA
3	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO
4	TUBULAÇÃO DE GÁS PARA COZINHA, COM MEDIDOR DE GÁS
5	TUBULAÇÃO DE TELEMÁTICA
6	TUBULAÇÃO DE ELÉTRICA, COM O ALIMENTADOR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO
7	TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO (SAPIOS)

O concessionário deverá executar o fechamento do referido armário com uma porta, de forma que assegure os padrões de harmonia e estética previstos no projeto de arquitetura, permitindo também o acesso livre e rápido às instalações, a qualquer tempo, pela fiscalização da INFRAERO.

14.2 ESGOTO SECUNDÁRIO

Deverá ser verificado “in loco” a chegada do esgoto secundário.

14.3 SISTEMA INFORMATIVO DE VÔOS (SIV)

- a) Será disponibilizado somente para o restaurante, internamente no seu espaço aéreo, um ponto de interligação com o SIV do TPS. Deve ser conferida a localização deste, pelo projetista da especialidade, no arquivo técnico de projetos da RFMN;
- b) O concessionário que achar necessária a instalação da conexão de sua loja com o sistema SIV deverá fazer consulta prévia à INFRAERO, através da RFCM.

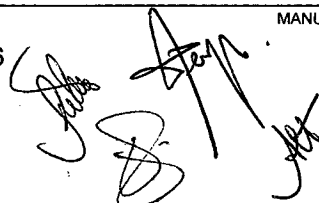
14.4 AR CONDICIONADO (FANCOIL)

- a) Para a locação do ar condicionado (fancoil) deverá ser previsto um espaço especificamente para esse fim, isolado dos outros ambientes, inclusive com paredes de gesso acartonado, no caso dos mezaninos;
- b) A área deverá ser dimensionada de acordo dimensionamento da máquina, garantindo as circulações mínimas de 0,60m de largura em todo o contorno do mesmo, visando facilitar a manutenção;
- c) Quanto à sustentação do equipamento, quando não houver mezanino, deverá ser apresentado projeto estrutural do suporte do mesmo, para análise pela Equipe de Análise Técnica;
- d) Em nenhuma hipótese esse ambiente poderá ser utilizado para qualquer outro fim, inclusive guarda de mercadorias.

15 QUIOSQUES

15.1 CONCEITO E TIPOLOGIAS

Com o objetivo de facilitar e padronizar a definição das nomenclaturas das concessões de uso de áreas comerciais soltas (fora de lojas), estas foram classificadas a partir de modelos



usualmente adotados nos terminais, o que envolve conceitos mercadológicos e arquitetônicos conforme segue:

15.1.1 Quiosque-ilha

Tipo de concessão com uso de mobiliário, em modelo de balcão ou similar, com atendimento interno, sem fechamentos lateral e superior, podendo apresentar elementos aéreos de identificação visual. Usualmente empregado nos Saguões de Embarque e Desembarque e nas Salas de Embarque e Desembarque, onde também poderá ser encostado em uma parede.

15.1.2 Quiosque-estande

Concessão com uso de mobiliário tipo balcão e vitrines para exposição de produtos, sem fechamento lateral, com atendimento externo, podendo apresentar elementos aéreos de identificação visual.

15.1.3 Exposição e promoção de produtos e serviços – ações promocionais

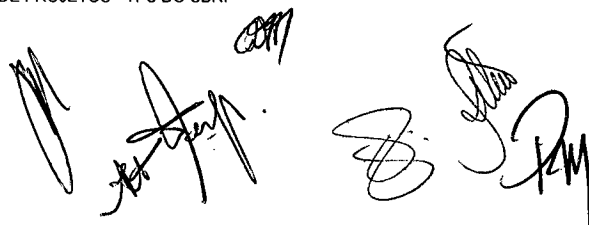
Padrão de concessão próprio para atendimento ao cliente, com foco comercial na exposição e promoção de determinado produto ou serviço, sendo permitida também a comercialização.

Pode apresentar tipologia física de quiosque-estande, quiosque-ilha ou elementos soltos, com ou sem mobiliário para atendimento.

15.2 REQUISITOS DE PROJETOS

15.2.1 Quiosque-ilha

- a) A área de ocupação varia de acordo com localização dentro do TPS, não podendo ultrapassar os limites da área determinada no Mix Comercial;
- b) Altura máxima permitida do balcão é de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).



Essa metragem preserva a visibilidade do ambiente circundante e o sentido de localização e orientação do passageiro no TPS. Neste caso, é necessário prever rebaixo especial para atendimento ao consumidor com necessidades especiais, conforme prevê a NBR 9050 em sua versão mais atual;

- c) Não serão permitidos fechamentos lateral e superior;
- d) A ocupação máxima do letreiro, a identificação visual aéreo deve corresponder a no máximo 1m²;
- e) A altura máxima de coroamento da identificação visual aérea é de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), desde que não interfira no STVV (Sistema de TV e Vigilância), o que deve ser verificado com a área de Segurança do aeroporto.

15.2.2 Quiosque-estande

- a) A área de ocupação varia de acordo com localização dentro do TPS, não podendo ultrapassar os limites da área determinada no Mix Comercial;
- b) Altura máxima do balcão é de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- c) Não será permitido fechamento lateral;
- d) A ocupação máxima do letreiro, a identificação visual aéreo deve corresponder a no máximo 1m²;
- e) A altura máxima de coroamento da identificação visual aérea é de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), desde que não interfira no STVV (Sistema de TV e Vigilância), o que deve ser verificado com a área de Segurança do aeroporto.

15.2.3 Exposição e promoção – ação promocional

- a) A área de ocupação varia de acordo com localização dentro do TPS, não podendo ultrapassar os limites da área determinada no Mix Comercial;
- b) Quando a tipologia física usada for de quiosque-ilha e quiosque-estande, as dimensões deverão obedecer ao descrito nos itens 15.2.1 e 15.2.2, respectivamente;
- c) Quando houver emprego de balcão para exposição, o móvel necessariamente deverá ter altura máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

15.3 RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Conforme determina o item “a” de cada tipo de quiosque, os produtos expostos não podem ultrapassar os limites da área determinada para a instalação dos tipos de quiosque/ exposição e promoção;
- b) Os quiosques devem ser totalmente apoiados no chão. Não são admitidas brechas entre base e piso, uma vez que essas aberturas são foco para o acúmulo de sujeira e insetos, além de não contribuírem funcional ou esteticamente para a instalação;
- c) Todos os materiais adotados na elaboração de quiosques devem ser resistentes ao vandalismo e ao uso contínuo;
- d) Lixeiras necessárias na face externa do quiosque devem ser compatíveis com as características arquitetônicas da construção. Os recipientes para lixo, em áreas com atividade alimentícia, devem ser de material lavável, resistente, com balde removível e dispor de tampa com abertura acionada por pedal;
- e) A fim de proteger os quiosques de impactos de malas e carrinhos de bagagem, é recomendável o uso de elemento, denominado defense, na face inferior externa. Com isso, minimiza-se a periodicidade de manutenção e reforma do mobiliário;
- f) A localização de quiosques ou áreas de exposição e promoção não podem comprometer os princípios operacionais de visibilidade desimpedida para os



sistemas de informações (Sistema de Informação de Vôo – SIV e sinalização), os princípios de segurança (câmeras de vídeo) e o funcionamento de nenhum dos sistemas de condicionamento de ar, de iluminação e de som dos Terminais de Passageiros.

15.4 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

15.4.1 Pisos dos quiosques:

- a) O piso dos quiosques deverá possuir uma elevação de no mínimo de 10,00cm com relação ao piso do Mall, obedecendo rigorosamente às dimensões previstas na planta cadastral. Este piso elevado visa facilitar o encaminhamento das instalações, bem como a manutenção das mesmas;
- b) O material utilizado para execução do piso elevado deverá ser resistente a esforços, de fácil remoção e possuir superfície que permita a limpeza por completo de toda área do quiosque;
- c) Todo quiosque cujo funcionamento sujeite o piso direta ou indiretamente à ação d'água, obrigatoriamente, deverá executar um piso elevado adequado a sua atividade. Adotar embasamento em lâmina de borracha.
- d) Não será admitida, em hipótese alguma, a fixação de qualquer elemento do quiosque no piso do TPS.

15.4.2 Espaço Aéreo

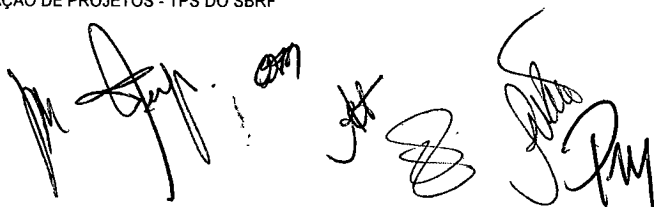
- a) Não será permitido o suporte, de qualquer elemento arquitetônico ou de instalações do quiosque, no forro ou laje do TPS.
- b) Quiosques poderão utilizar a iluminação do TPS.

15.4.3 Fachadas / Vitrines:

- a) Poderão ter formatos variados, mas deverão respeitar os limites indicados na planta cadastral;
- b) Em todo seu perímetro deverá ser previsto um rodapé, tipo “tablado” protetor, com no mínimo 10,00cm de altura e vedação com pasta à base de silicone. Adotar em toda extensão do tablado um embasado em lâmina de borracha, siliconado nas laterais, sob o alinhamento deste, de forma a não ser visualmente percebido para que não comprometa sua estética, evitando assim infiltração de água e danos ao quiosque;
- c) O balcão deverá obedecer, rigorosamente, ao alinhamento máximo definido na planta cadastral;
- d) Deverão possuir área máxima de 6,00m², inserindo-se nos limites da planta cadastral;
- e) Deverão obedecer as características físicas de quiosque-ilha ou quiosque-estande, com altura máxima permitida para o balcão de atendimento de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- f) Para os quiosques tipo ilha NÃO serão permitidos fechamentos lateral e superior, exceto na parte inferior do balcão de atendimento;
- g) Em hipótese alguma o quiosque poderá ser fixado no piso e/ou forro e/ou laje do Aeroporto, por parafusos, cabos de aço e/ou qualquer elemento de fixação permanente.

15.4.4 Letreiros/placas:

- a) A altura máxima de coroamento da identificação visual aéreo será de 2,50m (dois metros e cinquenta), desde que não interfira do STVV (Sistema de TV e Vigilância), o que deve ser verificado com o setor de segurança do aeroporto;



- b) Nos quiosques, os letreiros/placas, luminosos ou não, deverão limitar-se à área definida para o mesmo.
- c) Os letreiros/placas não poderão ser fixados nos pilares, colunas, paredes, forros, perfis metálicos e piso do TPS;

15.4.5 Pontos de entrega das instalações dos quiosques

No piso do quiosque (conforme plantas cadastrais) será instalada uma caixa distribuição com os pontos de interligação da concessão com as redes internas de abastecimento do TPS, para suprir as necessidades dos quiosques.

Na tabela abaixo estão relacionadas as referidas instalações conforme anexos 4, 5, 20 e 21 deste manual:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PONTO DE ENTREGA
1	Tubulação de água fria, abastecimento de água com hidrômetro
2	Tubulação de telemática
3	Tubulação de elétrica, com o alimentador do quadro de distribuição do quiosque.
4	Tubulação do sistema de automação predial de informações operacionais (sapios)
5	Tubulação de esgoto de gordura (pia)
6	Tubulação de esgoto (ralo)

16 NORMAS PARA PROJETO E EXECUÇÃO

Os projetos e execução de arquitetura das concessões internas do Aeroporto Internacional Guararapes deverão atender às seguintes Normas Brasileiras em suas versões mais atuais ou posteriores:

NBR-5984 - Norma Geral de Desenho Técnico – Procedimento.

NBR-6492 - Representação de Projetos de Arquitetura.



- NBR10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
NBR10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões.
NBR10582 - Apresentação da folha para desenho técnico.
NBR10647 - Desenho técnico.
NBR8196 - Desenho técnico - Emprego de escalas.
NBR8403 - Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Larguras das linhas.

E ainda:

- Código e normas sanitárias Federais, Estaduais e Municipais (Código Municipal de Saúde – Lei nº 16.004/95; Código Sanitário do Estado de PE – Decreto nº 20.786/98; ANVISA – RDC nº 02/03 de 08.01.03 /Portaria 326 – julho de 97 /Portaria 1428 de 23.11.93; ABNT – NBR nº 8160 em sua versão mais atual ou posterior e MT – NR nº 24);
- Posturas municipais.

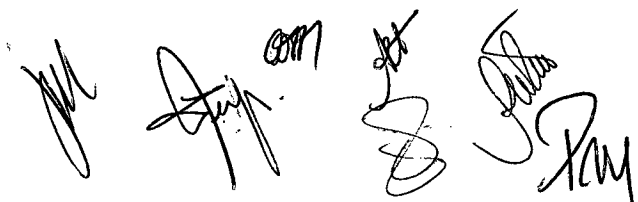
17 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

17.1 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

17.1.1 Condições Gerais

Deverá ser observada a seguinte condição geral:

- a) Obter as plantas cadastrais da concessão, indicando a localização do armário para quadro de distribuição e medidor, para o caso de lojas, e caixa de instalações no piso, para o caso de quiosques, contendo o ponto de entrega do ramal de água fria, com indicação do registro geral e os respectivos diâmetros nominais (ver anexos 3, 4, 5, e 7).



17.1.2 Condições Específicas

- a) Para concessões cujos projetos de arquitetura contemplam sanitários internos, deverão estar disponibilizadas redes de água fria bruta (mictórios e vasos sanitários) e potável (lavatórios, bebedouros e demais pontos de consumo). Estas redes em nenhuma hipótese poderão estar interligadas, responsabilizando-se o concessionário por todos os prejuízos e danos decorrentes de tal deliberação;
- b) O detalhe dos pontos de instalação dos ramais de água bruta para alimentação dos vasos sanitários deverá obedecer ao detalhe construtivo dos anexos 4 e 20 deste manual;
- c) Os suportes para as tubulações suspensas serão posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física;
- d) Nas concessões comerciais previstas para lanchonetes, fast food, restaurantes, banco, salas CIP's e VIP's, deverão ser previstos hidrômetros para medição de consumo de água (ver anexo 3);
- e) Nas concessões comerciais previstas para quiosques de alimentação, deverão ser previstos hidrômetros para medição de consumo de água (ver anexo 3 e 4).

17.1.3 Premissas de Projeto

- a) Planta baixa do ramal hidráulico, com indicação de ampliações, cortes e detalhes, inclusive o detalhamento de instalação do sifão para o caso de pias e lavatórios;
- b) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20 ou 1:25, com o detalhamento das instalações;
- c) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para

passagem e suporte da instalação.

d) Documentos dissertativos contendo:

- Especificações técnicas/ Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo.

Os detalhes que interferem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de maneira a estarem perfeitamente harmonizados.

17.1.4 Normas para Projeto e Execução

Os projetos e execução das instalações de água fria das concessões internas do Aeroporto Internacional Guararapes deverão atender às seguintes normas vigentes:

- NBR-5626 – Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento;
- NR-24 – Condições sanitárias dos locais de Trabalho;
- NBR-10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico – procedimento.

17.2 INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

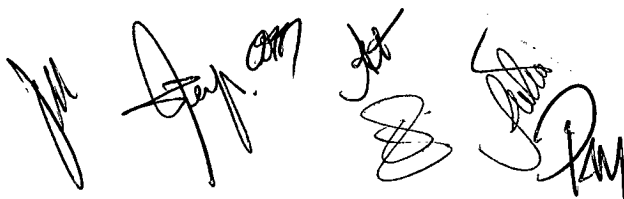
17.2.1 Condições Gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Verificar in loco a chegada do esgoto secundário para as lojas.

Para o caso de quiosques, observar o ponto de entrega dos ramais de esgotos secundários (pia e ralo), com indicação do registro geral e os respectivos diâmetros nominais (ver anexos 4 e 5).

Verificar o arranjo geral dos pontos sanitários com definição das respectivas contribuições.



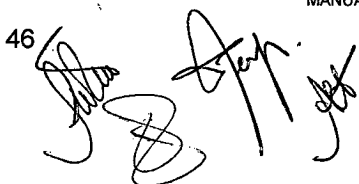
17.2.2 Condições Específicas

Deverão ser obedecidas as seguintes condições específicas:

- a) Para os concessionários das salas CIP's, VIP's, banco, restaurante e fast-food's será adotado o sistema de esgoto a vácuo para a rede primária de esgotos sanitários. O projetista responsável deverá adquirir as especificações do sistema na INFRAERO, através dos manuais técnicos da EVAC, responsável por este empreendimento no Terminal de Passageiros e incorporá-las em projeto. Os vasos sanitários especificados para este sistema são também da EVAC e deverão ser adquiridos pelo concessionário (ver detalhe de instalação do vaso sanitário a vácuo EVAC no anexo 20).
- b) Será adotado o sistema de esgoto convencional para a rede secundária de esgoto sanitário. São disponibilizados ralos nas concessões para o recebimento dos efluentes da rede secundária e caixas de gordura para o recebimento de efluentes provenientes das pias de cozinha das concessões previstas para fast food, lanchonetes, quiosques de alimentação e restaurantes no Terminal de Passageiros.
- c) Será disponibilizado, para cada concessão interna a ser climatizada, um ponto para drenagem do equipamento de resfriamento, que estará interligada ao ralo do ramal de esgoto secundário.
- d) O projeto dos ramais primários e secundários de esgoto sanitário deverá estar integrado com a rede de alimentação de água bruta, prevista para alimentação destes pontos. Os mesmos não poderão, em hipótese alguma, ser alimentados pela rede de água potável, que alimentará os demais pontos para consumo da concessão.

17.2.3 Normas para Projeto e Execução

Os projetos e instalações de esgotos sanitários das concessões internas do Terminal de



Passageiros do Aeroporto Internacional Guararapes deverão atender às seguintes Normas vigentes:

NBR-10067 - Desenho Técnico – Procedimento;

NBR-8160 - Instalações prediais de esgotos sanitários;

Manual Técnico p/ Bacias Sanitárias a Vácuo EVAC VT900;

Manual Técnico p/ Sistema de Tubulações a Vácuo EVAC.

17.2.4 Premissas de Projeto

A apresentação gráfica do projeto de instalações de esgoto sanitário deverá obrigatoriamente estar incorporada a uma apresentação global dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias. Quando necessário e justificável, ou quando solicitado pela fiscalização, poderá ser feita apresentação em separado. O projetista deverá incorporar, no detalhe construtivo do vaso sanitário, o anexo 19, deste manual.

- a) Planta baixa do ramal hidráulico, com indicação de ampliações, cortes e detalhes, inclusive o detalhamento de instalação do sifão para o caso de pias e lavatórios;
- b) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20 ou 1:25, com o detalhamento das instalações;
- c) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.
- d) Documentos dissertativos contendo:
 - Especificações técnicas/ Memorial Descritivo;
 - Memória de Cálculo.

